



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 576, de 10 de fevereiro de 2022.

Encaminhar à IAJ manifestação sobre cancelamento do AFE – Auxílio Financeiro Emergencial.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o escopo do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, aprovado com ressalvas pela Deliberação nº 420/2020 do CIF;

Considerando a Deliberação CIF nº 457, que aprovou as recomendações da Nota Técnica nº 047/2020/CTOS/CIF, referente à análise e manifestação acerca do cancelamento unilateral pela Fundação Renova de 143 Auxílios do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE), ocorrido em outubro de 2019, determinando o cumprimento dos critérios elencados na Nota;

Considerando a Deliberação CIF nº 457, de 02 de dezembro de 2020, que define no item 2 e nos subitens 2.1; 2.2 e 2.3, sobre o adequado procedimento de cancelamento do Auxílio Financeiro Emergencial;

Considerando que a Fundação Renova não cumpriu os procedimentos contidos na deliberação, seguindo com os cancelamentos de AFES, sem demonstração ao CIF, de documentos que comprovem a legalidade de tais cancelamentos, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as recomendações contidas na Nota Técnica nº 53/2022/CTOS-CIF, referente aos cancelamentos feitos no Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE) ao longo do ano de 2021;
2. Comunicar, por meio da IAJ, o Poder Judiciário solicitando medida urgente visando sanar a situação narrada na Nota Técnica nº 53/2022/CTOS-CIF.
3. Solicitar que os cancelamentos de AFE feitos em 2021 e 2022 sejam suspensos até que o procedimento de cancelamento esteja adequado às regras estabelecidas pela Nota Técnica nº 53/2022/CTOS-CIF, na forma de suas recomendações, bem como em obediência ao entabulado na Deliberação nº 457, de 02 de dezembro de 2020.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 14/02/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11929364** e o código CRC **9C898104**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11929364